



LEI Nº. 2.857 DE 07 DE ABRIL DE 2009

“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenção Social ao IBEM – Instituição Beneficente Evangélica Maanaim no exercício de 2.009 e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica, o Poder Executivo Municipal de Uchoa, autorizado a repassar ao IBEM – Instituição Beneficente Evangélica Maanaim, Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 12.131 de 11 de Outubro de 2.005. CNPJ. 03.411.765/0001-02, Subvenção Social para o exercício financeiro de 2.009 no valor estimado de até R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

Art. 2º – Os recursos serão repassados mensalmente e se destinarão a atender as despesas com a Manutenção da entidade, de conformidade com o Plano de Aplicação aprovado.

Art. 3º - A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor, em especial às instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício e suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 07 de Abril de 2009.


JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


Miriam Donha Palharini
Diretora de Adm. Plan. e Finanças.

Fone: (17) 3826-9500